



**PREFEITURA MUNICIPAL DE ALENQUER – PARÁ**  
**SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS ADMINISTRATIVOS**  
**CNPJ Nº 04.838.793/0001-73**

---

**DISPENSA 007/2022-PMA**

**CONTRATO 045.2022.03.6.007**

**CONTRATO nº 045.2022.03.6.007, REFERENTE AO PROCESSO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 007/2022 QUE ENTRE SI CELEBRAM O FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL DE ALENQUER-PA E DE OUTRO LADO, A EMPRESA LINHARES E FERREIRA DE FREITAS LTDA, CONSOANTE AS CLÁUSULAS SEGUINTE**

O **FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL DE ALENQUER-PA** neste ato denominado **CONTRATANTE**, com sede na Rua: José Leite de Melo, nº 1500– Bairro: São Cristovão - Cidade: Alenquer – Estado do Pará – CEP: 68.200-000, inscrito no CNPJ (MF) sob o nº **03.445.984/0001-02**, representado pela Ilmo. Sra. Secretaria Municipal de Assistencia Social, Maria Dielly Lima de Souza portadora do CPF nº 012.849.782-30, residente e domiciliada no Município de Alenquer-PA, neste ato denominado **CONTRATANTE** e de outro lado a empresa **LINHARES E FERREIRA DE FREITAS LTDA**, inscrita sob o CNPJ Nº 21.063.895/0001-83, com sede na Tv Desembargador Alvaro Pantoja, nº 610, Pajuçara, Monte Alegre, CEP: 68.220-000, doravante denominado **CONTRATADA**, neste ato representado pelo(a) Sr(a) **ALANO LINHARES BATISTA**, CPF nº 357.437.602-25, residente e domiciliado na Rua: João Coelho, nº 244, Bairro: Cidade Alta, Monte Alegre-PA, CEP: 68.220-000, origem a Dispensa de Licitação 007/2022 e se rege conforme as disposições da Lei nº 8.666/93 e suas posteriores alterações, mediante as disposições expressas nas seguintes clausulas:

**CLÁUSULA I – ORIGEM DO CONTRATO**



**PREFEITURA MUNICIPAL DE ALENQUER – PARÁ**  
**SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS ADMINISTRATIVOS**  
**CNPJ Nº 04.838.793/0001-73**

---

1.1 Este Contrato Administrativo oriundo do processo Administrativo nº 03.6.007/2022 o qual originou a Dispensa nº 007/2022, ratificada pelo Exmo. Secretário Municipal de Alenquer-Pa, no dia 07/03/2022.

**CLÁUSULA II – LEGISLAÇÃO**

2.1 As cláusulas e condições deste Contrato moldam-se as disposições da Lei Federal nº 8.666/93, art 24º, inciso V e nº 8.987/95, com a redação da Lei nº 9.648/98, às quais a **CONTRATANTE** e **CONTRATADA** estão sujeitas.

**CLÁUSULA III – OBJETO E SEUS ELEMENTOS CARACTERÍSTICOS:**

3.1 Este contrato tem como objeto a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA AQUISIÇÃO DE GÁS LIQUEFEITO DE PETRÓLEO (GLP) SOB A FORMA DE RECARGA, MEDIANTE PROCESSO DE LICITAÇÃO QUE ANTECEDEU COM O ITEM DESERTO, PARA ATENDER AS DEMANDAS DO MUNICÍPIO DE ALENQUER-PA E SEUS RESPECTIVOS FUNDOS MUNICIPAIS**, conforme itens abaixo.

ITEM	DESCRIÇÃO	QUANTIDADE	VALOR UNITARIO	VALOR TOTAL
1	RECARGA GÁS DE COZINHA 13KL	635	R\$ 125,00	R\$ 79.375,00

**CLÁUSULA IV – FORMA DE FORNECIMENTO:**

4.1 O prazo de entrega dos produtos objetos desta licitação será de acordo com a necessidade da Secretaria Municipal de Assistência Social de Alenquer-Pa e a contagem do prazo terá início na data da assinatura deste contrato.

**CLÁUSULA V – DO VALOR CONTRATUAL**

5.1 A **CONTRATANTE** pagará a **CONTRATADA**, pelo fornecimento, objeto deste contrato, o preço total de R\$ 79.375,00 (setenta e nove mil, trezentos e setenta e cinco reais), de acordo com a tabela descrita na cláusula III, podendo sofrer acréscimo ou supressão de até 25% (vinte e cinco por cento), do valor original do contrato, conforme previsto no § 1º do artigo 65 da lei 8.666/93 e legislação subsequente.

**CLÁUSULA VI – CONDIÇÕES DE PAGAMENTO:**

6.1 Os pagamentos das obrigações oriundas deste contrato serão efetuados em até 10 (dez) dias da entrega dos produtos, mediante apresentação da nota fiscal.

6.1.1 O pagamento será efetuado no valor constante da nota fiscal acompanhada de **ORDEM DE COMPRA** devidamente **ATESTADA** pelo Controle interno do Município.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE ALENQUER – PARÁ**  
**SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS ADMINISTRATIVOS**  
**CNPJ Nº 04.838.793/0001-73**

---

**6.1.2 A CONTRATADA** para obter o valor do pagamento deverá apresentar Certidões Negativas de Débitos do **INSS** e **FGTS**, devidamente válidas.

**CLÁUSULA VII - E DA VIGÊNCIA E DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

**7.1** O presente Contrato terá vigência por 12 meses a partir da data de sua assinatura. Sendo que este será rescindo com a conclusão do processo licitatório.

**7.2** Os recursos para atender os objetivos do presente contrato, serão os provenientes de fontes próprias do Município, sob cobertura da seguinte dotação do Orçamento Fiscal vigente.

*Exercício: 2022*

*0302 FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL*

*08 244 0012 2.075 – GESTÃO E ORGANIZAÇÃO DO BOLSA FAMILIA I IGD/BF/SUAS*

*3.3.90.30.00 - Material de Consumo*

*15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos*

*16600000 – Transferencia de recurso do FNAS*

*08 243 0012 2.058 MANUTENÇÃO DO CONSELHO DA CRIANÇA E ADOLECENTE COMDAC*

*3.3.90.30.00 - Material de Consumo*

*15000000 Recursos Não Vinculados de Impostos*

*08 244 0012 2.063 – MANUTENÇÃO DO CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL*

*3.3.90.30.00 Material de Consumo*

*15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos*

*08 244 0012 2.076 AÇÕES EMERGENCIAIS EM ASSISTENCIA SOCIAL (COVID 19)*

*3.3.90.30.00 Material de Consumo*

*15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos*

*08 244 0012 2. 074 PBF – MANUTENÇÃO PISO BASICO FIXO ATENÇÃO INTEGRAL EM FAMILIAS PAIF CRAS*

*3.3.90.30.00 - Material de Consumo*

*15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos*

*16600000 - Transferência de Recurso do FNAS*

*08 243 0012 2. 143 PROGRAMA CRIANÇA FELIZ*



**PREFEITURA MUNICIPAL DE ALENQUER – PARÁ**  
**SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS ADMINISTRATIVOS**  
**CNPJ Nº 04.838.793/0001-73**

---

*3.3.90.30.00 Material de Consumo*

*15000000 Recursos não vinculados*

*16600000 Transferencia de recurso do FN*

*08 244 0012 2.070 PISO BASICO VARIABEL III – EQUIPE VOLANTE*

*3.3.90.30.00 Material de Consumo*

*15000000 Recursos não vinculados de impostos*

*16600000 Transferencia de Recurso do FNAS*

*08 244 0012 2 069 PBV II – ATENDIMENTO ASSISTENCIAL AO IDOSO*

*3.3.90.30.00 Material de consumo*

*15000000 Recursos não vinculados de impostos*

*16600000 Transferencia de recurso do FNAS*

*08 244 0012 2 071 PISO FIXO DE MÉDIA COMPLEXIDADE PAEFI*

*3.3.90.30.00 Material de consumo*

*15000000 Recursos não vinculados de impostos*

*16600000 Transferencia de recurso do FNAS*

*08 243 0012 2 067 PFMC – CREAS COMBATE EXPL. SEXUAL PISO F MÉDIO COMPLEXIDADE*

*3.3.90.30.00 Material de consumo*

*15000000 Recursos não vinculados de impostos*

*16600000 Transferencia de recurso do FNAS*

*08 243 0012 2 068 PISO DE ALTA COMPLEXIDADE – CRIANÇA E ADOLESCENTE/SAI*

*3.3.90.30.00 Material de consumo*

*16600000 Transferencia de recurso do FNAS*

*08 244 0012 2 073 SCFV - SERVIÇO DE CONVIVENCIA E FORTALECIMENTO DE VINCULOS*

*3.3.90.30.00 Material de consumo*

*15000000 Recursos não vinculados de impostos*

*16600000 Transferencia de recurso do FNAS*

*08 122 0002 2 054 MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE ASSISTENCIA SOCIAL*



**PREFEITURA MUNICIPAL DE ALENQUER – PARÁ**  
**SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS ADMINISTRATIVOS**  
**CNPJ Nº 04.838.793/0001-73**

---

3.3.90.30.00 *Material de consumo*

15000000 *Recursos não vinculados de impostos*

**CLÁUSULA VIII - DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE:**

**8.1 A CONTRATANTE** obriga-se a:

**8.1.1** Promover através de seu representante, o acompanhamento e fiscalização da execução deste Contrato, anotando em registro próprio as falhas detectadas nos objetos comunicando á **CONTRATADA** as ocorrências e quaisquer fatos que, a seu critério exijam medidas corretivas de sua parte.

**8.1.2** Efetuar o pagamento pelo fornecimento executado á **CONTRATADA**, de acordo com as condições estabelecidas neste Contrato.

**CLÁUSULA IX – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:**

**9.1 A CONTRATADA** obriga-se a:

**9.1.1** Executar o fornecimento discriminado na **CLÁUSULA PRIMEIRA** deste Contrato;

**9.1.2** Não transferir a outrem, no todo ou em parte, o objeto do presente Contrato, sem prévia anuência da **CONTRATANTE**;

**9.1.3** Reparar, corrigir, remover ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto deste Contrato em que verifiquem vícios, defeitos, incorreções ou especificações contraria ao edital e/ou a proposta especificações técnicas, e defeitos de origem.

**9.1.4** Responsabilizar-se integralmente pelo transporte dos objetos, sendo por conta da mesma o risco integral de toda a operação.

**CLÁUSULA X - DA RESPONSABILIDADE DA CONTRATADA:**

**10.1 A CONTRATADA** se responsabiliza, integralmente:

**10.1.1** Pelos danos causados diretamente a **CONTRATANTE** ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução deste Contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade á fiscalização ou a acompanhamento pela **CONTRATANTE**;

**10.1.2** Pelos encargos trabalhista, fiscais, comerciais e previdenciários resultantes da execução deste Contrato, não transferindo à **CONTRATANTE**, em caso de inadimplência da **CONTRATADA**, com referência a esses encargos, a responsabilidade por seu pagamento, nem podendo onerar o objeto deste Contrato.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE ALENQUER – PARÁ**  
**SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS ADMINISTRATIVOS**  
**CNPJ Nº 04.838.793/0001-73**

---

**CLÁUSULA XI - DA MULTA MORATÓRIA:**

**11.1** O atraso injustificado da entrega do objeto deste Contrato sujeitará a **CONTRATADA** à multa moratória de 2% (dois) por cento, por dia e atraso, calculada sobre o valor total do Contrato e atualização deste Instrumento e de seus aditivos, se for o caso;

**11.2** A multa prevista nesta **CLÁUSULA**, aplicada após regular processo administrativo, será descontada dos pagamentos eventualmente devidos pela **CONTRATANTE** ou, ainda, quando for o caso cobrados judicialmente.

**CLÁUSULAS XII – SANÇÕES ADMINISTRATIVAS:**

**12.1** Pela execução total ou parcial deste Contrato a **CONTRATANTE** poderá, garantida a prévia defesa, aplicar à **CONTRATADA** as seguintes sanções.

a) advertência;

b) multa de 8% (oito por cento), calculada sobre o valor total e atualizado deste Contrato e de seus aditivos, se for o caso;

c) suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a **CONTRATANTE**, por prazo não superior dois (02) anos;

d) declaração de idoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação, perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a **CONTRATADA** ressarcir a **CONTRATANTE**, pelos prejuízos resultantes e depois de decorrido o prazo da sanção aplicada com base na letra (c) desta **CLÁUSULA**.

**12.2** A multa prevista na letra (b) desta **CLÁUSULA**, quando aplicada, será descontada dos pagamentos eventualmente devidos pela **CONTRATANTE** ou cobrados judicialmente.

**12.3** As sanções previstas nas letras (a), (c) e (d) desta **CLÁUSULA** poderão ser aplicadas juntamente com a letra (b) da mesma **CLÁUSULA**, facultada a defesa prévia da **CONTRATADA**, no respectivo processo, no prazo de cinco (05) dias úteis de sua aplicação.

**12.4** A sanção prevista na letra (d) desta **CLÁUSULA** é de competência executiva da **CONTRATANTE**, facultada a defesa da **CONTRATADA**, no respectivo processo, no prazo de dez (10) dias, podendo a reabilitação ser requerida após dois (02) anos de sua aplicação.

**CLÁUSULA XIII – DA RESCISÃO:**



**PREFEITURA MUNICIPAL DE ALENQUER – PARÁ**  
**SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS ADMINISTRATIVOS**  
**CNPJ Nº 04.838.793/0001-73**

---

**13.1** Constituem motivos para rescisão deste Contrato:

**13.1.1** Conforme o previsto no Art. 78 da Lei 8.66/93 e legislação subsequente;

**13.2** Formas de rescisão:

**13.2.1** Conforme o previsto no Art. 79 da Lei 8.666/93 e legislação subsequente.

**CLÁUSULA XIV – DO FORO:**

**14.1** Fica eleito o foro da Comarca de ALENQUER/PA, competente para dirimir quaisquer dúvidas surgidas na relação contratual a ser firmada com base no objeto deste contrato, excluindo qualquer outro por mais privilegiado que seja.

E, por estarem de acordo, depois de lido e achado conforme, o presente Contrato foi lavrado em 03 (três) vias de igual teor e forma, assinado pelas partes, na presença das testemunhas abaixo.

Alenquer-PA, 10 de março de 2022.

**FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL DE ALENQUER-PA**  
**CNPJ: 12.278.544/0001-07**  
CONTRATANTE

**LINHARES E FERREIRA DE FREITAS LTDA**  
**CNPJ Nº 21.063.895/0001-83**  
CONTRATADA

**TESTEMUNHAS:**

1. \_\_\_\_\_

2. \_\_\_\_\_